



**DECRETO Nº 116, DE 11 DE JULHO DE 2019**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO  
Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inciso VIII e artigo 108 da Lei Complementar nº 029/2010, que dispõe acerca do pagamento de gratificação por produtividade aos servidores municipais a título de estímulo a um melhor desempenho e alcance de resultados no exercício das atividades de sua competência;

**CONSIDERANDO** ainda que o Decreto nº 41 de 03 de abril de 2012, regulamenta o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, concedida aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I e II;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o § 1º do art. 11 do Decreto nº 41/2012, publicado em 04 de abril de 2012 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 11 (...)**

**§ 1º** – Fica fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor do ponto relativo as atividades inerentes ao poder de polícia desempenhada pelos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I e II desta Administração Pública Municipal e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor do ponto para os demais servidores municipais que executam atividades essenciais e necessárias a conclusão dos procedimentos técnicos e administrativos relativos as ações fiscalizadoras. ”

**Art. 2º.** Altera o caput do art. 21 do Decreto nº 41/2012, publicado em 04 de abril de 2012 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.



“**Art. 21.** Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, sendo responsáveis hierárquicos diretos dos órgãos cujo âmbito de atuação está inserido as atividades de fiscalização, farão jus ao valor mensal correspondente a média aritmética dos valores pontuados pelos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I de II. ”

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 41/2012.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 11 de julho de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 12 de julho de 2019.

**LEIS**

**LEI Nº 6.000 DE 11 DE JULHO DE 2019**

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DA LEI Nº 5920/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 QUE CRIA CARGO ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O termo "Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais- Libras", constante dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei 5920/2018 e dos anexos II e V da Lei Municipal nº 4761/2010, fica alterado para "Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário Cariacica - ES, 11 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 115, DE 11 DE JULHO DE 2019**  
CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2019, na Escola Estadual "Hunney Everest Piovesan", localizada na Rua Carlos Rogério Jesus Gomes, s/n, Santa Fé, Cariacica - ES, nos termos da Resolução 16/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC.

Parágrafo único. A Conferência de que trata o caput terá como tema central: " Assistência Social: direito do povo com financiamento público e participação social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 11 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 116, DE 11 DE JULHO DE 2019**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso VIII e artigo 108 da Lei Complementar nº 029/2010, que dispõe acerca do pagamento de gratificação por produtividade aos servidores municipais a título de estímulo a um melhor desempenho e alcance de resultados no exercício das atividades de sua competência; CONSIDERANDO ainda que o Decreto nº 41 de 03 de abril de 2012, regulamenta o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, concedida aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I e II;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 11 do Decreto nº 41/2012, publicado em 04 de abril de 2012 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11 (...)

§ 1º - Fica fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor do ponto relativo as atividades inerentes ao poder de polícia desempenhada pelos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I e II desta Administração Pública Municipal e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor do ponto para os demais servidores municipais que executam atividades essenciais e necessárias a conclusão dos procedimentos técnicos e administrativos relativos as ações fiscalizadoras. "

Art. 2º. Altera o caput do art. 21 do Decreto nº 41/2012, publicado em 04 de abril de 2012 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, sendo responsáveis hierárquicos diretos dos órgãos cujo âmbito de atuação está inserido as atividades de fiscalização, farão jus ao valor mensal correspondente a média aritmética dos valores pontuados pelos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I de II. "

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 41/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 278, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807